



**DECRETO Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.206.896,56 distribuídos nas seguintes dotações, conforme convênios 873.679/2018 e 875.334/2018:

**Suplementação ( + ).....2.206.896,56**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	2046	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	24	024	024	2.206.896,56

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:..... 2.206.896,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 050, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.199.216,76 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....1.199.216,76**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.13.00	2049	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	73.140,24
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.13.00	2050	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	32.205,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.13.00	2051	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	731.895,96
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.13.00	2052	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	216.505,08
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.03.00	2047	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	12.979,44
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2288.0000	3.1.90.13.00	2048	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	132.490,44

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.39.00	309	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-250.815,72

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.39.00	333	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-948.401,04

**Anulação ( - ).....- 1.199.216,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 05/02/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 051, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 distribuídos nas seguintes dotações, conforme convênio 898.433/2020:

**Suplementação ( + )..... 400.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2007.0000	4.4.90.52.00	2053	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	24	024	024	400.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: ..... 400.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 05/02/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 052, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....4.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2007.0000	4.4.90.52.00	692	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33	033	033	4.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2007.0000	3.3.90.30.00	691	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33	033	033	-4.000,00

**Anulação ( - ).....- 4.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 05/02/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº475/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gerlane Rosa da Silva Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº515/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Suelli Alves Joviniano Azeredo**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Obras Particulares, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº551/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 414/2020 que nomeou **Maria Eduarda Barreto da Costa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº579/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Anderson Alves de Barros**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº582/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Leandro Luis Tabet Parente**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe do Almoxarifado e Suprimentos, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº583/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Itabajara Carneiro Faria**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Contabilidade, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº588/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Erika Gomes Lopes Teles**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador do SESMT, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº589/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Aluísio Viana da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial de Faturamento, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº590/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Francisco José Bezerra Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Auxiliar Especial de Saneamento e Meio Ambiente, **Símbolo FG 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº591/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Renan Santos Ribeiro de Melo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Auxiliar Especial de Fiscalização de Alimentos, **Símbolo FG 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº592/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Camila Silva Silveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador de Programa de Assistência Integral a Saúde da Criança e do Adolescente - PAISCA, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº594/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Ronald Young Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador de Programa de Asma e Rinite - PROAPA, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº595/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Kelly Cristina Riter Casteluge**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, o cargo em comissão de Gerente do Departamento Administrativo do Pronto Socorro, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 596/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luis Cláudio Gomes Reis**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Ferreira Machado, o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Manutenção do Hospital Ferreira Machado, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 597/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Rogério Carlos Aguiaras Junior**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor Administrativo, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 598/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luis Felipe Ribeiro Gomes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Ouvidor, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 599/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Patrícia Fernandes Bastos de Souza**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de fevereiro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos****Portaria nº 62/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **JOYCE LESSA CRUZ SILVA**, matrícula nº. 23986, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Aperibé/RJ, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **MÁRCIA ILDENETE MENDES DE JESUS BARRETO**, matrícula nº. 20/3, Contadora, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de **01/01/2021 à 31/12/2024**.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 91/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor **RONALDO XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 5660, Agente de Oficina Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 04/01/2021 à 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 92/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, pelo período de 04/01/2021 à 31/12/2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA BEATRIZ GOMES VIEIRA DOS REIS	19473	ASSISTENTE SOCIAL
ANA PAULA DA SILVA GOMES SIMÃO	16864	PROFESSOR
BEATRIZ RIBEIRO BARRETO MESQUITA	19048	ASSISTENTE SOCIAL
HERIVELTON PESSANHA REIS	7040	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIMERE TINOCO CRUZ SANTOS	9132	PROFESSOR
RENATA RIBEIRO DA SILVA	13456/ 21032	PROFESSOR

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 93/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão dos servidores relacionados, anteriormente cedidos para exercêrem suas atividades laborativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, conforme portaria nº 57/2021, publicada no D.O. do dia 03/02/2021.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM
JOÃO JOSÉ DO REGO BARROS JUNIOR	27748	MÉDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ZEOLINA MARA ROCHA PEÇANHA MAGLIANO	200772	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2021.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 94/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, pelo período de 04/01/2021 à 31/12/2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARLUCIA GONÇALVES REIS CARDOSO	18239	PROFESSOR
VILMA DA MOTA SAINT CLAIR	6019	PROFESSOR
SALVADORA DE OLIVEIRA CRUZ	16342	ANIMADOR CULTURAL
FABRICIO DA SILVA SIMÕES	33883	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS
ROBERTA CRISTINA GIVIGI NEVES CRUZ	16296	ANIMADOR CULTURAL
GIOVANA MARIA BRUNETTI	16332	PEDAGOGO
ANA CHRISTINA COSTA CAMPINHO	6194	PROFESSOR
NEIDE GOMES DA SILVA	18483	ANIMADOR CULTURAL

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUCT Nº002/2021**

**Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2021**

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede na Praça 05 de julho, s/n, Centro, Campos dos Goytacazes, torna público o presente edital de Chamamento Público que visa convidar Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes que produziram e/ou trabalharam com mídias digitais durante o ano letivo de 2020, durante o período de pandemia do Covid -19, reconhecida pelo Governo Federal, de acordo com a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com o Decreto Municipal de nº 027 de 16 de março de 2020, a compartilharem recursos de aprendizagem digital produzidos, conforme condições a seguir elencadas.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo convidar profissionais da rede pública municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, interessados em compartilhar através da Plataforma Digital da Educação Municipal de Campos dos Goytacazes, Recursos de Aprendizagem Digital, de própria autoria.

1.2 Respeitadas as diretrizes e condições deste edital, os profissionais permitirão a divulgação das atividades desenvolvidas e sua inclusão na Plataforma Digital da Educação da SEDUCT.

1.3 Socializar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da rede Municipal de Campos dos Goytacazes, de forma remota, através de mídias digitais, durante o isolamento social provocado pela pandemia do novo coronavírus.

**2 - Da justificativa**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é responsável por implementar práticas pedagógicas que proporcionem qualidade e equidade educacional, compreendendo a necessidade da continuidade da aprendizagem principalmente através das atividades pedagógicas não presenciais em função do afastamento social exigido pela pandemia do novo coronavírus, COVID - 19, reconhecidas nos amparos legais: Deliberação CEE nº 376/2020; Decreto Municipal nº42/2020; lei Federal 14.040/2020; Parecer CNE/CP nº 05/2020; Portaria MEC nº 473/2020 e Resolução Conjunta SMECE/CME nº 01/2020, e também como forma de ampliar as possibilidades de aprendizagem para o período pós pandemia.

Sabedores que existem vários fatores que podem comprometer o processo de aprendizagem durante o período do isolamento social e da dedicação de muitos profissionais da rede municipal de ensino dispostos a ultrapassar as limitações e desafios do ensino não presencial, produzindo conteúdos de forma digital buscando promover a aprendizagem dos alunos, faz-se oportuno compartilhar as ações de forma que todos os profissionais da rede municipal vivenciem as muitas possibilidades de atuação neste período de afastamento social bem como possam motivar a aprendizagem de um número maior de estudantes através da plataforma educacional digital da SEDUCT durante e pós período de pandemia.

**3 - Das condições de participação**

Podem participar todos os profissionais da rede pública municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, que produziram e/ou utilizaram recursos digitais de aprendizagem.

**4 - Da apresentação das propostas**

Os recursos digitais de aprendizagem devem ser submetidos, acompanhados de plano de trabalho com definição mínima das competências e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a que anos de escolaridade/ área do conhecimento se destinam e em que bimestre(s) letivo(s) podem ser aplicados. Se necessário o autor poderá anexar além da produção e plano de trabalho, um vídeo explicativo com até 4 min sobre usofuncionalidade de sua produção.

**5 - Da análise e seleção**

Poderão participar todo e qualquer profissional da Educação da rede pública municipal de Campos dos Goytacazes individualmente ou em equipe de trabalho, que desejem submeter sua produção de recursos digitais de aprendizagem a apreciação da comissão verificadora, designada pelo Núcleo Técnico de Estudos, Análises e Implementação de Recursos de Aprendizagem Digital da SEDUCT. O objeto do presente edital não gerará remuneração financeira aos selecionados e a comissão verificadora julgará as atividades, conforme os seguintes critérios:

**Itens avaliados**

	Pontos
A Clareza na descrição dos objetivos.	1,4
B Pertinência entre a proposta apresentada e o objetivo deste edital.	1,4
C Estratégias utilizadas.	1,4
D Adequação ao público alvo.	1,4
E Relação do conteúdo com as ferramentas pedagógicas utilizadas.	1,4
F Qualidade digital de Texto, Áudio, Vídeo e/ou Animação.	1,5
G Adequação ao formato da plataforma educacional digital da SEDUCT.	1,5

**6 - Do cronograma:**

08/02 a 08/03/2021: Inscrições com anexação dos planos de trabalho e do conteúdo digital produzido, no link <https://forms.gle/ZDDFoQFfwzWpxTF6>  
Link do formulário pra chamamento

14/02/2021 até 14/03/2021: Eventual ajuste no plano de trabalho por solicitação da SEDUCT.

14/02/2021 até 14/03/2021: Convocação dos professores selecionados.

14/02/2021 até 21/03/2021: Assinatura do termo de colaboração

14/02/2021 em diante: Publicação das atividades selecionadas na plataforma digital, que acontecerão de acordo com cronograma próprio do trabalho com a plataforma.

**7 - Da formalização do termo de colaboração**

A SEDUCT celebrará um termo de colaboração em que o(s) profissional(is) selecionado(s) autoriza(m) divulgar a sua prática pedagógica publicamente.

**8 - Das disposições finais**

Os casos omissos serão resolvidos junto a SEDUCT após o início da convocação dos professores selecionados.

**Frederico Tavares Rangel**  
Subsecretário de Educação  
Matrícula 15769

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo Adm nº 2017.115.0026909-9-PA

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 29.116.894/0001-61, por meio do órgão Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, Campos dos Goytacazes, CEP 28030-260, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Adelsir Barreto Soares, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CRA-RJ sob o nº 2024662-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 512.069.437-34, com domicílio especial na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, Município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 28030-260, daqui em diante denominado simplesmente SECRETÁRIO e contratante e, de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.963.981/0001-91, e no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CENES) sob o nº 2287382, neste ato representada por seu Provedor Manoel Correa Neto, portador da cédula de identidade nº 03930857-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 472293657-91, com domicílio especial na Avenida Pelinca, nº 115, Bairro Parque Tamandaré, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATUALIZADO e contratado, conforme disciplina prevista nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6 de 28 de setembro de 2017, bem como estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1, de 2017, que trata da participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS e as respectivas normativas a que se sujeitam os instrumentos formais de celebração dos ajustes, contidas na Seção I do Cap. I do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 também de 2017, e ainda as regras de contratualização de serviços especializados previstas como inexigíveis na forma do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como suas alterações, **resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO** ao contrato principal, que será regido pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, devendo, inclusive, ser interpretado nos moldes do regulamento contido no Termo de Referência do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, para ser executado conforme as cláusulas a seguir:

*Considerando que a saúde é conceituada de acordo com a OMS como "estado de completo bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença e enfermidade", assim como estabelece que para se chegar a um plano de avaliação, os Estados devem aprimorar suas formas de verificar, controlar e mensurar, por meio de indicadores e variáveis, para que se tenha conhecimento da real necessidade da população e de como as instituições estão prestando serviço;*

*Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, quando ajustado por meio de políticas públicas sociais e econômicas, visando a redução dos agravos causados por doenças e garantindo o acesso universal, igualitário, equitativo e integral as ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, inclusive abrangendo todo tipo de complexidade na assistência, conforme dicção dos artigos 196 ao 198 da Carta Magna de 1988;*

*Considerando o Plano Municipal de Resposta de Emergência ao Coronavírus de Campos dos Goytacazes, no qual define as responsabilidades do Município, versão atualizada de maio de 2020, em parceria com o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério da Saúde, onde estabelece a organização necessária ao atendimento as situações de emergência relacionadas as medidas de enfrentamento contra o vírus COVID-19 no município de Campos dos Goytacazes, visando a integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, e ainda, com previsão de leitos específicos, nos termos da Deliberação CIB-RJ nº 6.316, de 22 de dezembro de 2020, publicado no DOERJ de 23/12/2020;*

*Considerando a Resolução SES-RJ nº 2.192 de 03 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a Execução de Recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2 (COVID-19) para custeio temporário de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto, isso na modalidade de cofinanciamento, conforme previsão do art. 5º;*

*Considerando que esse recurso previsto na referida Resolução estadual supracitada prevê o repasse em parcela única, conforme artigo 1º, §1º, no entanto, somente sendo repassado uma parcela para unidade hospitalar parte integrante deste contrato, conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira do Décimo Quinto Termo Aditivo na competência de dezembro de 2020;*

*Considerando que este recurso é previsto na modalidade de cofinanciamento, portanto, complementar aos leitos habilitados pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 5º da Resolução SES-RJ nº 2.192, de 2020, o que aconteceu com a publicação da Portaria Ministerial nº 3.398, de 11/12/2020, no qual seu anexo indica que a referida unidade foi contemplada com habilitação temporária de 6 (seis) leitos UTI Tipo II – Adulto, isso pelo período de 60 dias, a contar da competência de dezembro de 2020;*

*Considerando que esse recurso é complementar, seu repasse a unidade hospitalar dever ser realizado fora da vigência da Portaria Ministerial nº 3.398, de 2020, que habilitou temporariamente 6 (seis) leitos UTI Tipo II – Adulto, devendo ser aplicado em outras ações para atenção à COVID-19, ainda que seja na referida unidade, como ampliação de leitos clínicos excepcionais ou manutenção dos leitos em período superveniente aos da habilitação, nos termos do §1º do art. 5º da Resolução SES-RJ nº 2.192, de 2020;*

*Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no qual autoriza o Ministério da Saúde e gestores locais a dotação de medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, inclusive ampliação de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo e leitos clínicos em unidades já credenciadas, dispensando procedimentos complexos de licitação ou processo de seleção prolongado para aquisição de serviços específicos;*

*Considerando a Portaria Ministerial nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), devendo ser determinada pela autoridade competente da respectiva esfera administrativa;*

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) no SUS – SIGTAP/SUS/DATASUS;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.300, de 04 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, visando o atendimento exclusivo dos pacientes acometidos ou com suspeitos com SRAG-COV-2, desde atenda as condicionantes do art. 3º e seus incisos I ao IV, sendo, principalmente, constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estadual, podendo ser habilitados por 90 (noventa) dias e prorrogados por 60 (sessenta), mediante solicitação dos gestores locais; e

Considerando ainda a Portaria GM/MS nº 3.398, de 11 de dezembro de 2020, que prorrogou as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19);

E por fim, considerando que tal Portaria Ministerial, ao prorrogar excepcionalmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o fez para os mesmos leitos 06 (seis) leitos já habilitados da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 para a unidade hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Campos, nos termos do anexo da referida norma ministerial;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário do valor do teto financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2018, em conformidade com a Resolução SES/RJ nº 2.192 de 03 de dezembro de 2020 que estabelece apoio financeiro excepcional para o custeio de 06 (leitos) de Unidade Terapia Intensiva Tipo II – Adulto conforme especificações do parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso financeiro da Resolução SES/RJ nº 2.192 de 03 de dezembro de 2020, que trata o PARAGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, refere-se ao custeio dos 06 (seis) leitos de UTI ADULTO TIPO II – SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19, devendo ser pago em UMA parcela, em conformidade com as necessidades e desde que esses leitos estejam previstos no Plano de Contingência de enfrentamento, conforme anexo do art. 1º da Deliberação CIB-RJ nº 6.278, de 12/11/2020 e ratificado pela Deliberação CIB-RJ nº 6.296, de 10/12/2020, no qual transferiu ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas correntes referentes ao objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos repassados do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, nos termos do art. 6º da Resolução SES/RJ nº 2.192, de 2020, como parte das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e combate ao Coronavírus SARS – COV – 2, onde seu repasse as unidades assistenciais ocorrerá por conta da Aplicação Programática abaixo:

- a) Programação de Trabalho: 2.10.302.0105.4283;  
b) Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 288.000,00** (Duzentos e oitenta e oito mil reais), nos termos do anexo da Resolução SES-RJ nº 2.192, de 2020, devendo ser repassado em parcela única na competência de fevereiro de 2021, conforme cláusula de vigência deste contrato, no qual contemplará leitos UTI Tipo II Adulto existentes em período superveniente ao período de habilitação previsto em ato normativo do Ministério da Saúde, conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXCEPCIONAL	
Números de leitos de UTI TIPO II - Adulto (SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG – COVID-19) – 06 (seis) leitos	VALOR DO REPASSE (parcela única) – competência fevereiro de 2021
RESOLUÇÃO SES/RJ nº 2.192 de 03/12/2020 – Anexo - Recurso Financeiro Excepcional como parte das ações de enfrentamento ao COVID-19	R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)
TOTAL previsto para repasse Fundo Hospitalar para Unidade Assistencial	R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

**NOTA:** Resolução foi Ratificada pela Deliberação CIB-RJ nº 6.296, de 10/12/2020, publicado no DOERJ de 18/12/2020 – ações de enfrentamento ao coronavírus para custeio excepcional de Unidades de Terapia Intensiva – UTI II – Adulto, conforme atualização da Planilha do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, previsto no anexo do art. 1º da Deliberação CIB/RJ nº 6.278, de 12/11/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá a unidade beneficiada com o recurso previsto no parágrafo único da cláusula terceira, em consonância com anexo da Resolução SES-RJ nº 2.192, 2020, executado na forma de cofinanciamento do objeto deste contrato, prestar contas na forma dos relatórios de produção inseridos no Sistema de Informação Hospitalar – SIHD2, e ainda, caso seja necessário, deverá ser feita a análise de contas por meio dos procedimentos de controle interno, ficando a cargo do Componente Municipal de Auditoria ou outro Servidor devidamente designado, no qual deverá emitir relatório substanciado e enviado a Diretoria do Núcleo de Avaliação, Controle e Auditoria para que sejam tomadas as devidas providências.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REGULAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os 06 (seis) leitos de UTI Adulto Tipo II - COVID-19 cofinanciados excepcionalmente e temporariamente com recursos previstos na Resolução SES-RJ nº 2.192, de 03/12/2020, deverão ficar à disposição do Sistema Estadual de Regulação – SER e monitorados pelo respectivo órgão de gestão Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos financeiros previstos para o cofinanciamento do objeto deste contrato, em razão de sua complementariedade, somente serão repassados quando fora do período da vigência da habilitação dada pelo Ministério da Saúde, conforme dicação do caput do art. 5º combinado com §1º do mesmo artigo da Resolução SES-RJ nº 2.192, de 2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2018 terá vigência no período de 12 de fevereiro de 2021, com término em 12 de março de 2021, conforme autorização dada pelo gestor municipal em consonância ao plano de enfrentamento municipal e dispositivos da Resolução SES-RJ nº 2.192, de 2020.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2018 será publicado, em resumo pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para surtir seus efeitos legais e dando transparência ao feito, cuja eficácia e efetividade será imediata após o ato, conforme prevê o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, sem então exclusão de qualquer outro a que for necessário, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

#### HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

#### Secretaria Municipal de Fazenda

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, Nº. 002L/2018

#### REDUÇÃO DE VALOR EM 25%. (VINTE CINCO POR CENTO)

**PROCESSO N° 2018.018.000041-4 PR  
DIPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 02L/2018  
LOCADOR: LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA- Representada por Fernando Luiz Cavalcanti Loureiro  
CNPJ N° 03.644.369/0001-25  
OBJETO:** O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a **REDUÇÃO de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL RESTANTE DO CONTRATO N° 2L/2018 E SEUS ADITAMENTOS**, recaindo sobre as parcelas do período de 01/01/2021 a 09/07/2021, somando o valor de R\$ 66.225,60 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) nos moldes previstos no art. 65 e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 012/2021, publicado em 01/01/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais e ocorrerão na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: **04.122.0095.2424.0000** Natureza da Despesa: **ND 33903900** Valor **66.225,60** (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) Vigência: 01/01/2021 a 09/07/2021.

#### PUBLIQUE-SE

WALTER JOBÉ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

#### Câmara Municipal

#### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 0266/2019, determina a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Convite nº 023/2019, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de informação no telão do plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. **Publique-se.**

#### PUBLICADO POR OMISSÃO.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos  
Presidente da CMCG

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 193/2020  
Modalidade:** inexigibilidade licitação  
**Objeto:** Prestação de serviço corretivo do sistema de votação e reinstalação do software no servidor e no computador de visualização de votos.  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CNPJ nº 30.407.977/0001/99  
**Contratada:** VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ nº 23.921.349/0001-61  
**Valor Global:** R\$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais)  
**Fundamento Legal:** art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93

#### PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos  
Presidente da CMCG

**PORTARIA Nº 0294/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE** designar os servidores **André Luís da Silva Boviot e Amaro Amílson Tavares**, para exercerem suas atribuições de pregoeiros oficiais da Câmara Municipal de Campos e do Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos nos termos da Lei 10.520/2002, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0295/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE** designar os servidores: **Caroline de Mattos Rangel, Leandra de Azeredo Barcelos e Genilmar da Silva Pinto**, como Equipe de Apoio para auxiliarem o Pregoeiro e/ou os Pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0296/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, formada por **Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares** - Símbolo FG-3, para exercício da Presidência; **Caroline de Mattos Rangel** - Símbolo CC-3, como Relatora; **Leandra de Azeredo Barcelos** - Símbolo CC-3, **Heloisa Helena Serafim** - Símbolo FG-3 e **Genilmar da Silva Pinto** - Símbolo FG-3, para funcionarem como Membros, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.486/13.

**Parágrafo único** – Os nomeados exercerão as atribuições na Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando expressamente a Portaria nº 0120/2020.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**FEBRE**

**TOSSE**

**FALTA DE AR**

**DIFICULDADE DE RESPIRAR**

**EM CASOS MAIS GRAVES:**

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

**ATENDIMENTO**

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.